



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 374, Pág. 1

EXTRATO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/08, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL**.

01. Data: 10/03/2012.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

03. Espécie: Aditivo de prorrogação de prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de acesso à Internet, através de link corporativo.

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. Valor Global: R\$197.756,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 33903958; Fonte de Recursos: 100.

08. Empenho: N.º 2012NE00182, de 09/03/2012, no valor de R\$ 164.796,75 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), ficando o restante, no valor de R\$ 32.959,35 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 10 de março de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, através da Portaria nº 616/2011, de 23.12.2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Presidente deste Tribunal, em exercício, as fls. 02 do Processo Administrativo nº 5657/2012;

CONSIDERANDO o despacho do DEJUR constante as fls. 30 do processo supracitado.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para contratação da Empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., para a realização dos serviços de suporte técnico de hardware e software, relativos aos equipamentos de armazenamento de dados em disco (STORAGE HP EV), no valor global de R\$ 77.450,42 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ 2.151,40 (dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), totalizando para o presente exercício o valor de R\$21.514,01 (vinte e um mil, quinhentos e catorze reais e um centavo), restando o valor de R\$ 51.533,61 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), com fundamento no disposto no inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2012..

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, para contratação da Empresa HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., para a realização dos serviços de suporte técnico de hardware e software, relativos aos equipamentos de armazenamento de dados em disco (STORAGE HP EV).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO CARMO DE JESUS DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1511/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1042/2011, referente à sua Pensão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Barreirinha.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a menor PRISCILLA ALBUQUERQUE SILVEIRA**, representada pelo seu genitor, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES DA SILVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecerem ao Tribunal de Contas do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 21 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 374, Pág. 2

Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2039/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4056/2009, referente à sua pensão, na condição de filha da ex-servidora, Sra. Maria Lassalette Machado de Albuquerque, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEMOSB.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. STELIO LUCAS MELO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1927/2011-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4751/2009, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar Operacional/RDA, Matrícula n.º 012.896-1D, do Quadro de Pessoal da SEMED.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ELIANE GONZÁLES MEIRELES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de apresentar justificativas e/ou documentos comprobatórios da compatibilidade de horários dos cargos acumulados pelo Sr. Alvaro Cantalice Meireles, conforme determinação constante no Despacho de folhas 66, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Relator Mário José de Moraes Costa Filho, exarado nos autos do Processo TCE n.º 6659/2009, referente à sua Pensão, na condição de cônjuge do referido ex-segurado, pertencente ao Quadro de Pessoal da SUSAM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei n.º 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h